

ALTERAÇÃO Nº 01

JURIDICA DIARIOS E PUBLICAÇÕES LTDA



FABRICIO FERNANDES FERREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo-SP, solteiro, nascido em 22/04/1980, comerciante, CPF 219791748-06, cédula de identidade RG 29342415-9 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Sampaio Viana, 725, Apto 41, Paraíso, São Paulo-SP, CEP 04004-002.

GERSON JOSE FERNANDES, brasileiro, natural de São Paulo-SP, divorciado, nascido em 05/12/1948, comerciante, CPF: 483 462 178-20, cédula de identidade RG: 10 575 966 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, a Rua Fernandes Porta Alegre, 89, Jardim Maringá, CEP 03523-000.

UNICOS, sócios componentes da JURIDICA DIARIOS E PUBLICAÇÕES LTDA, com sede a Rua da Consolação, 222, 6 andar, CJ-606, Consolação, São Paulo-SP, CEP 01302-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE 35219493595 em sessão de 03/12/2004 e inscrita no CNPJ 07 074 869/0001-20 resolvem assim alterar o Contrato Social:

- 1) ALTERAR a razão social que passara a ser:

JURIDICA DIARIOS PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

- 2) ACRESCENTAR na Clausula Quarta do Contrato Social, as seguintes atividades, ficando com a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

- 1) - Comercio, distribuição transporte de jornais, revistas e livros próprios e de terceiros, suprimentos e periféricos de informática.
- 2) - Serviços em nome próprio e de terceiros de publicações e publicidade.
- 3) - Agencia de Publicidade
- 4) - Organização logística do transporte de jornais e revistas em geral.
- 5) - Comercialização de espaço em jornais e revistas em geral, Diários Oficiais da União, Estados e Municípios.
- 6) - Outras atividades de prestação de serviços prestados principalmente as empresas não especificados anteriormente.

JURA MUN. DE DOM PEDRO, MARINHO que a presente cópia confere com o original.

3 - Transferir a sede social da Rua da Consolação 222, 6º andar, sala 606, Consolação, São Paulo, CEP 01302-000, para a Rua da Consolação 222, 7º andar, sala 706, Consolação, São Paulo, CEP 01302-000

4 – Em razão das alterações havidas resolvem consolidar o Contrato Social:



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de **JURIDICA DIARIOS PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL

A sociedade terá sede e administração na Rua da Consolação, 222, 7º andar, CJ-706, Consolação, São Paulo-SP, CEP: 01302-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado, pelos sócios:

FABRICIO FERNANDES FERREIRA DA SILVA	49.500 quotas	R\$ 49.500,00
GERSON JOSE FERNANDES	500 quotas	R\$ 500,00

Parágrafo Primeiro:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com artigo 1052 do Código Civil, Lei 10406/2002.

Parágrafo Segundo:

As deliberações dos sócios serão tomadas por escrito e aprovadas por maioria de votos e consideradas válidas de pleno direito para Sociedade. Os Administradores não sócios serão designados por 75%, no mínimo, dos sócios que representam tal percentual do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objetivos sociais:

- 1) - Comercio, distribuição transporte de jornais, revistas e livros próprios e de terceiros, suprimentos e periféricos de informática.
- 2) - Serviços em nome próprio e de terceiros de publicações e publicidade.
- 3) - Agencia de Publicidade
- 4) - Organização logística do transporte de jornais e revistas em geral.
- 5) - Comercialização de espaço em jornais e revistas em geral, Diários Oficiais da União, Estados e Municípios.
- 6) - Outras atividades de prestação de serviços prestados principalmente as empresas não especificados anteriormente.

MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MS
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
Ass. _____

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 09/11/2004 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas sociais não poderão ser transferidas, cedidas ou por qualquer outra forma alienadas, oneradas ou gravadas pelos sócios, sem o consentimento dos demais, que sempre terão preferência na sua aquisição, observando-se igualdade de percentual, condições e preço, a ser exercido até 60 (sessenta) dias após a efetiva comunicação feita pelo sócio vendedor, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único:

A inobservância desta cláusula, torna a alienação totalmente nula e sem qualquer efeito de direito perante a Sociedade, configurando-se a hipótese contemplada no artigo 1.085, da citada Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e gerência da Sociedade caberá ao sócio, **FABRICIO FERNANDES FERREIRA DA SILVA**, inclusive para nomeação de procuradores “AD NEGOTIA” e “AD JUDITIA”, a qual terá poderes e atribuições de Diretor Administrativo, vedado o uso empresarial, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou na assunção de obrigações igualmente contrárias aos interesses sociais, tais quais, mas sem exclusão de outras, avais, fianças e oneração de bens imóveis.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros líquidos ou prejuízos apurados, deduzidas as importâncias que os sócios, em reunião, desejarem, por maioria, estabelecer para “Fundo de Reserva” ou “Aumento de Capital”.

Parágrafo Primeiro:

A sociedade poderá antecipar as distribuições de lucro pelo menor período permitido em lei e aprovado pela maioria dos sócios.

Parágrafo Segundo:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores, se for o caso, conforme disposto no Inciso I do Artigo 1078 do Código Civil.

ISS. DE DOM PEDRO, ME
O que a presente copy
confere com o original
ISS.



Parágrafo Terceiro:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, criar ou extinguir filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade não se dissolverá pelo falecimento, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios. Na hipótese de ocorrência de qualquer dos eventos acima elencados, os sócios remanescentes têm prioridade na aquisição das quotas sociais do sócio falecido ou retirante, em percentual igual, com base em apuração de haveres calculada por meio de balancete específico, devendo a quantia ser paga a seus herdeiros ou a ele próprio em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se a primeira delas em 60 (sessenta) dias após a ocorrência do referido evento.

Paragrafo unico:

A Sociedade se dissolverá nas hipóteses elencadas no artigo 1.033, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO

Na hipótese acima, realizado o ativo e o passivo, o Patrimônio Líquido remanescente será partilhado entre os sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social. Se negativo o resultado da realização, os sócios, igualmente na proporção de suas participações, farão os aportes necessários à quitação das obrigações societárias. Concluída encerra-se o processo de extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO:

Os sócios e administrador já qualificados declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

EM MUN. DE DOM PEDRO, 11/11/2010, que a presente cópia confere com o original.

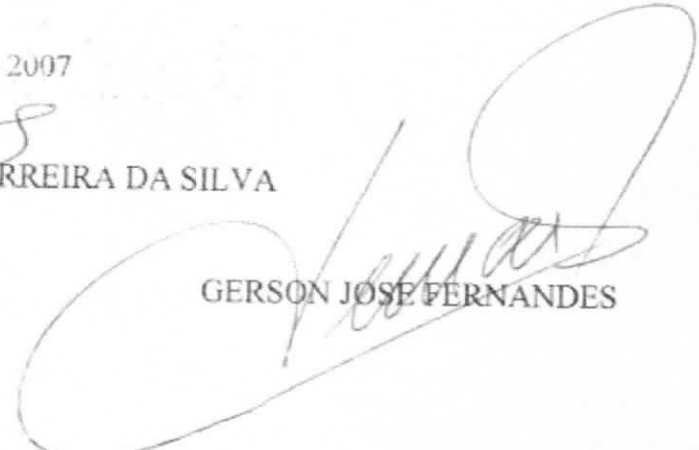
S.S. _____




E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


São Paulo, 28 de novembro de 2007


FABRICIO FERNANDES FERREIRA DA SILVA

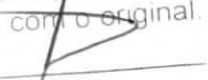

GERSON JOSE FERNANDES

Testemunhas:


SERGIO RICARDO CARPI
CPF 135564738-01
RG 21515573-7-SSP-SP


ADEMIR CARPI
CPF 039916018-34
RG. 3467626-SSP-SP



FEITURA MUN. DE DOM PEDRO/MT
certifico que a presente cópia
conferê com o original.
Ass. 





N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ
ALTERAÇÃO Nº 02

SOCIEDADE LIMI



JUCESP PROTOCOLO
1083337/08-7



JURIDICA DIARIOS PUBLICIDADE TRANSPORTE

FABRICIO FERNANDES FERREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo-SP, solteiro, nascido em 22/04/1980, comerciante, CPF 219791748-06, cédula de identidade RG 29342415-9 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Sampaio Viana, 725, Apto 41, Paraíso, São Paulo-SP, CEP 04004-002.

GERSON JOSE FERNANDES, brasileiro, natural de São Paulo-SP, divorciado, nascido em 05/12/1948, comerciante, CPF: 483 462 178-20, cédula de identidade RG: 10 575 966 expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, a Rua Fernandes Porta Alegre, 89, Jardim Maringá, CEP 03523-000.

UNICOS, sócios componentes da JURIDICA DIARIOS PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA-EPP, com sede a Rua da Consolação, 222, 7 andar, CJ-706, Consolação, São Paulo-SP, CEP 01302-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE 35219493595 em sessão de 03/12/2004, com ultima alteração arquivada sob no.469.037/07-6 em 26/12/2007 e inscrita no CNPJ 07 074 869/0001-20 resolvem assim alterar o Contrato Social:

1 - RESOLVEM:- Abrir uma filial da sociedade no seguinte endereço:

Rua Beberibe, 56, Portão, sala 1, Município de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06703-788, Estado de São Paulo.

2 - OBJETIVO DA FILIAL

- 1)- Comercio, distribuição transporte de jornais, revistas e livros próprios e de terceiros, suprimentos e periféricos de informática.
- 2)- Serviços em nome próprio e de terceiros de publicações e publicidade.
- 3)- Agencia de Publicidade
- 4)- Organização logística do transporte de jornais e revistas em geral.
- 5)- Comercialização de espaço em jornais e revistas em geral, Diários Oficiais da União, Estados e Municípios.
- 6)- Outras atividades de prestação de serviços prestados principalmente as empresas não especificados anteriormente.

3 - Fica definido o destaque de Capital, para efeitos legais e fiscais o valor de R\$1.000,00 (mil reais), de capital para a filial.

4 - É ADMITIDA NA SOCIEDADE

ALESSANDRA FERNANDES FERREIRA DA SILVA, brasileira, natural de São Paulo-SP, separada, nascida em 20/08/1977, do comercio, CPF 302738318-36, cédula

COPIA COM PEDRO M.
nico que a presente
enfere com o original
ISS.

de identidade RG 29342414-7, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Rua Sampaio Viana, 725, Apto 41, Paraíso, São Paulo-SP, CEP 04004-002.



5 - O Sócio FABRICIO FERNANDES FERREIRA DA SILVA já qualificado, transfere como de fato transferido tem, pelo valor nominal a sócia ora entrante, ALESSANDRA FERNANDES FERREIRA DA SILVA, já qualificada, 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) cotas de capital totalmente integralizadas, de que é possuidor no valor de R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), declarando-se neste ato, pago e satisfeito, dando por isto, a mais plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da sociedade ou da sócia ora adquirente.

6 - Em razão da alteração acima, a Clausula 3ª., 7ª. e 12ª., Do Contrato de Constituição, passarão a ter a seguinte redação:-

CLAUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado pelos sócios, e assim distribuído, na proporção de sua participação:

ALESSANDRA F. FERREIRA DA SILVA	49.500 cotas	R\$ 49.500,00
GERSON JOSE FERNANDES	500 cotas	R\$ 500,00

2.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela totalidade do capital social.

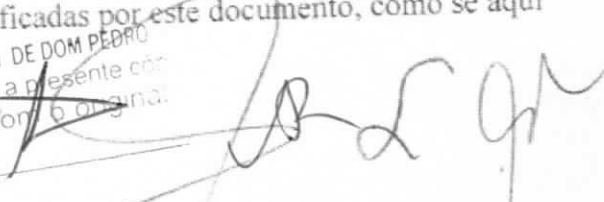
CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e gerência da Sociedade caberá a sócia, **ALESSANDRA FERNANDES FERREIRA DA SILVA**, inclusive para nomeação de procuradores "AD NEGOTIA" e "AD JUDITIA", a qual terá poderes e atribuições de Diretor Administrativo, vedado o uso empresarial, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou na assunção de obrigações igualmente contrárias aos interesses sociais, tais quais, mas sem exclusão de outras, avais, fianças e oneração de bens imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO:

Os sócios e administrador já qualificados declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

7- Continuam em plena vigência as Clausulas do Contrato Social original e alterações posteriores que não tiverem sido modificadas por este documento, como se aqui estivessem integralmente transcritas.

REPUBLICA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
ASS. 



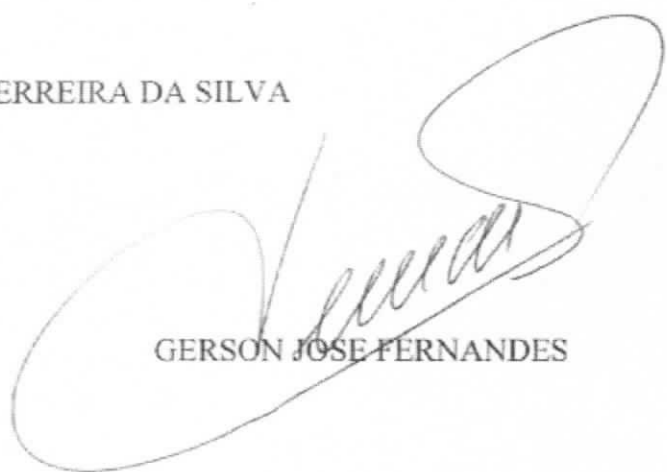


E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

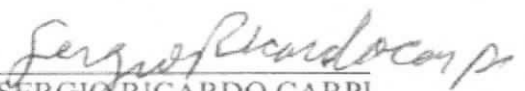
São Paulo, 16 de janeiro de 2008

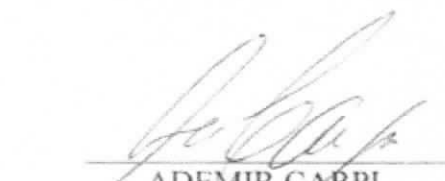

FABRÍCIO FERNANDES FERREIRA DA SILVA


ALESSANDRA FERNANDES FERREIRA DA SILVA

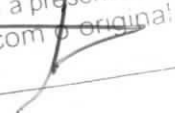

GERSON JOSE FERNANDES

Testemunhas:


SERGIO RICARDO CARPI
CPF 135564738-01
RG 21515573-7-SSP-SP


ADEMIR CARPI
CPF 039916018-34
RG. 3467626-SSP-SP



... DA MUN DE DOM PEDRO/M...
ertifico que a presente cópia
confere com o original.
Ass. 






SOCIEDADE LIMITADA

ALTERAÇÃO No 03

JURIDICA DIARIOS PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA-EPP

ALESSANDRA FERNANDES FERREIRA DA SILVA, brasileira, natural de São Paulo-SP, separada, nascida em 20/08/1978, do comercio, CPF 302738318-36, cédula de identidade RG 29342414-7, expedida pela Secretaria da Segurança Publica do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Rua Sampaio Viana, 725, Apto 41, Paraíso, São Paulo-SP, CEP 04004-002.

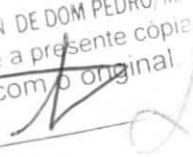



GERSON JOSE FERNANDES, brasileiro, natural de São Paulo-SP, divorciado, nascido em 05/12/1948, comerciante, CPF: 483 462 178-20, cédula de identidade RG: 10 575 966 expedida pela Secretaria da Segurança Publica do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, a Rua Fernandes Porta Alegre, 89, Jardim Maringá, CEP 03523-000.

UNICOS, sócios componentes da JURIDICA DIARIOS PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA-EPP, com sede a Rua da Consolação, 222, 7 andar, CJ-706, Consolação, São Paulo-SP, CEP 01302-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE 35219493595 em sessão de 03/12/2004, com as ultimas alterações arquivadas sob no. 78531/08-1 em 05/03/2008 e sob no 35903398191 em 05/03/2008 e inscrita no CNPJ 07 074 869/0001-20 resolvem assim alterar o Contrato Social:

1 - E ADMITIDA NA SOCIEDADE

RENATA FERNANDES FERREIRA DA SILVA, brasileira, natural de São Paulo-S.P., solteira, nascida em 16/11/1976, do comercio, CPF: 298422848-08, cédula de identidade RG: 29342413-5, expedida pela Secretaria da Segurança Publica do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Rua Sampaio Viana, 725, Apto 41, Paraíso, São Paulo-SP, CEP 04004-002.

Declarando-se, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

1. ASS.    
CITEIRA MUN DE DOM PEDRO, N
ertifico que a presente cópia
confere com o original.



2 - O Sócio GERSON JOSE FERNANDES já qualificado, transfere como de fato transferido tem, pelo valor nominal a sócia ora entrante, RENATA FERNANDES FERREIRA DA SILVA, já qualificado, 500 (quinhentas) cotas de capital totalmente integralizadas, de que é possuidor no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), declarando-se neste ato, pago e satisfeito, dando por isto, a mais plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da sociedade ou da sócia ora adquirente.

3 - A Sócia ALESSANDRA FERNANDES FERREIRA DA SILVA já qualificada, transfere como de fato transferido tem, pelo valor nominal a sócia ora entrante, RENATA FERNANDES FERREIRA DA SILVA, já qualificada, 2.000,00 (dois mil) cotas de capital totalmente integralizadas, de que é possuidora no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), declarando-se neste ato, paga e satisfeita, dando por isto, a mais plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da sociedade ou da sócia ora adquirente.

4 - Com as alterações havidas, o Capital Social da Sociedade, que é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real), é assim distribuído:

ALESSANDRA F. FERREIRA DA SILVA	47.500 cotas	R\$ 47.500,00
RENATA F. FERREIRA DA SILVA	2.500 cotas	R\$ 2.500,00

4.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela totalidade do capital social.

5 - ALTERAR a razão social que passara a ser:

DIARIOS PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA-EPP

6 - RESOLVEM aumentar o Capital Social em R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), alterando o capital social de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), com aproveitamento do saldo de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) da conta RESULTADOS ACUMULADOS, existente no Balanço encerrado em 31 de dezembro de 2008, e distribuído as sócias, na proporção das cotas já possuídas:

ALESSANDRA F. FERREIRA DA SILVA	361.000 cotas	R\$ 361.000,00
RENATA F. FERREIRA DA SILVA	19.000 cotas	R\$ 19.000,00

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
ASS. _____

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

7 - Com as alteração havida, a Clausula Terceira do Contrato Social, passara a ter a seguinte redação:



O capital social é de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), dividido em 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas de valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente, pelas sócias, e assim distribuído, na proporção de sua participação:

ALESSANDRA F. FERREIRA DA SILVA	361.000 cotas	R\$ 361.000,00
RENATA F. FERREIRA DA SILVA	19.000 cotas	R\$ 19.000,00

Parágrafo Primeiro

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor das suas cotas de capital social, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com artigo 1052 do Código Civil, Lei 10406/2002.

Parágrafo segundo

As deliberações das sócias serão tomadas por escrito e aprovadas por maioria de votos e consideradas validas de pleno direito para a Sociedade. Os administradores não sócios serão designados por 75% no mínimo, das sócias que representam tal percentual do capital social.

3.1 - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela totalidade do capital social.

8 - Em razão da alteração acima, a Clausula 1ª. Do Contrato Social, passara a ter a seguinte redação:-

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

A sociedade girara sob a nome empresarial de

DIARIOS PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA-EPP

SECRETARIA MUN. DE DOM. PE.
Certifico que a presente
conferi com o orig.
Ass. _____

9 - Continuam em plena vigência as Clausulas do Contrato Social original e alterações posteriores que não tiverem sido modificadas por este documento, como se aqui estivessem integralmente transcritas.

(Handwritten signatures)

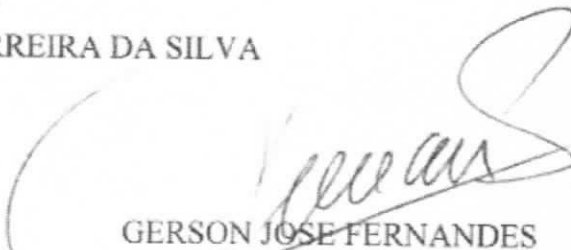
(Handwritten signature)



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


São Paulo, 18 de março de 2010

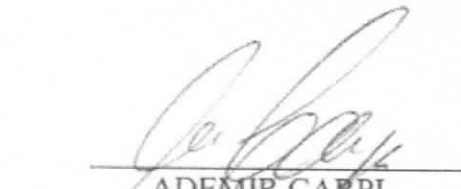

ALESSANDRA FERNANDES FERREIRA DA SILVA


GERSON JOSE FERNANDES


RENATA FERNANDES FERREIRA DA SILVA

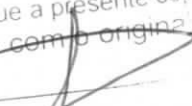
Testemunhas:


SERGIO RICARDO CARPI
CPF 135564738-01
RG 21515573-7-SSP-SP


ADEMIR CARPI
CPF 039916018-34
RG. 3467626-SSP-SP



JUCESP

CITURA MUN. DE DOM PEDRO
certifico que a presente cópia
confere com o original
Ass. 







SOCIEDADE LIMITADA



ALTERAÇÃO No 04



DIARIOS PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA-EPP

ALESSANDRA FERNANDES FERREIRA DA SILVA, brasileira, natural de São Paulo-SP, separada, nascida em 20/08/1978, do comercio, CPF 302738318-36, cédula de identidade RG 29342414-7, expedida pela Secretaria da Segurança Publica do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Rua Sampaio Viana, 725, Apto 41, Paraíso, São Paulo-SP, CEP 04004-002.

RENATA FERNANDES FERREIRA DA SILVA, brasileira, natural de São Paulo-S. P., solteira, nascida em 16/11/1976, do comercio, CPF: 298422848-08, cédula de identidade RG: 29342413-5, expedida pela Secretaria da Segurança Publica do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Rua Sampaio Viana, 725, Apto 41, Paraíso, São Paulo-SP, CEP 04004-002.

UNICAS, sócias componentes da DIARIOS PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA-EPP, com sede a Rua da Consolação, 222, 7 andar, CJ-706, Consolação, São Paulo-SP, CEP 01302-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE 35219493595 em sessão de 03/12/2004, com a ultima alteração arquivada sob no. 117.488/10-0 em 06/04/2010 e inscrita no CNPJ 07 074 869/0001-20 resolvem assim alterar o Contrato Social:

1- Transferir a sede social da Rua da Consolação, 222, 7º andar, CJ-706, Consolação, São Paulo,-SP, CEP 01302-000, para a Av. Paulista, 2001, 17 andar, CJ 1709, Cerqueira Cezar, São Paulo-SP, CEP 01311-300.

2 - Continuam em plena vigência as Clausulas do Contrato Social original e alterações posteriores que não tiverem sido modificadas por este documento, como se aqui estivessem integralmente transcritas.

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO, III
Certifico que a presente copia
confere com o original
Ass. _____

Handwritten initials: JS, R

Handwritten mark: S

Handwritten initials: Jd

Handwritten initials: R, VBR

Handwritten signature



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 14 de agosto de 2013

ALESSANDRA FERNANDES FERREIRA DA SILVA

Renata Fernandes F. Silva
RENATA FERNANDES FERREIRA DA SILVA

Testemunhas:

Sergio Ricardo Carpi
SERGIO RICARDO CARPI
CPF 135564738-01
RG 21515573-7-SSP-SP

Ademir Carpi
ADEMIR CARPI
CPF 039916018-34
RG. 3467626-SSP-SP




SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 384.147/13-6
BTSELA SISTEMA CESOR
SECRETARIA GERAL



JUCESP

REFERÊNCIA MUN DE 000M PE...
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
ASS: 

DIÁRIOS



JUCESP PROTOCOLO
0.349.262/20-2



DIÁRIOS PUBLICIDADE DE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA -EPP

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 07.074.869/0001-20

NIRE: 35219493595

- a) Alteração de Endereço Entre Estados
- b) Alteração de Objeto Social
- c) Alteração de Razão Social
- d) Consolidação contratual

ALESSANDRA FERNANDES DA SILVA, Brasileira, natural de São Paulo - SP, divorciada nascida em 20/08/1978, Empresária, CPF 302.738.318-36, C.I RG 29.342.414-7, expedida pela SSP do Estado de SP, Residente e domiciliada na Rua Sampaio Viana, 725, Apto. 41, Paraíso, São Paulo - SP, CEP: 04004-002;

RENATA FERNANDES FERREIRA DA SILVA, Brasileira, natural de São Paulo - SP, solteira nascida em 16/11/1976, Empresária, CPF: 298.422.848-08, C.I RG 29.342.413-5 expedido pela SSP do Estado de SP, Residente e domiciliada a Rua Sampaio Viana, 725, Apto.41, Paraíso, São Paulo- SP, CEP :04004-002.

UNICAS sócias da Sociedade Empresária **Diários Publicidade Transporte e Logística LTDA- EPP**, com sede a **Alameda Joaquim Eugênio De Lima N° 680, Conjunto33, CEP 01.403-000, Bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE 35219493595 em sessão de 03/12/2004, com a última alteração arquivada sob nº 342.699/18-0 em 18/07/2018 resolvem assim alterar o Contrato Social pela 06ª vez de acordo com cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir dessa alteração a Sociedade Empresária transfere a sua sede para, Rua São Paulo nº 1071, Sala 2020 – Bloco B, CEP: 30.170-907, na cidade de Belo Horizonte/MG;

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir desse alteração a Sociedade Empresária altera o seu objeto social, passa a ser Agência de Publicidade, Prestação de serviços em Publicações em Jornais, revistas e periódicos, anúncios (atas, balanços, editais e pregoes) e Promoção de vendas e serviços de entregas rápidas de jornais, revistas e periódicos, organização de concursos, preparatório para concursos, outras atividades de ensino ,consultoria em tecnologia da informação e outras instituições de intermediação não monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir dessa alteração a Sociedade Empresária altera a sua razão social que era Diário Publicidade de Transporte e Logística Ltda – EPP, passa adotar a seguinte razão social:

“DIARIOS PROPAGANDA E PUBLICIDADE, CURSOS E LOGISTICA LTDA”

CLÁUSULA QUARTA - À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o contrato social e alterações dele**, que passa a ter a seguinte redação:

...ORA NUNCA...
artefício que a presunção...
confere com o original

B

R

⊗

R

Handwritten signature



1ª - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE SOCIAL

A Sociedade Empresária passa a girar sob o nome empresarial de **“DIÁRIOS PROPAGANDA E PUBLICIDADE, CURSOS E LOGÍSTICA LTDA”** e seu endereço passa a ser a Rua São Paulo nº 1071, Sala 2020 – Bloco B, CEP: 30.170-907, na cidade de Belo Horizonte/ Minas Gerais.

2ª – OBJETO SOCIAL

Seu objeto social passa a ser Agência de Publicidade, Prestação de serviços em Publicações em Jornais, revistas e periódicos, anúncios (atas, balanços, editais e pregões) e Promoção de vendas e serviços de entregas rápidas de jornais, revistas e periódicos, organização de concursos, preparatório para concursos, outras atividades de ensino, consultoria em tecnologia da informação e outras instituições de intermediação não monetária.

3ª – INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo como início das atividades 09/11/2004.

4ª – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) dividido em 380.000 (Trezentos e oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio, assim distribuído:

ALESSANDRA F.FERREIRA DA SILVA	361.000	QUOTAS	95%	CAPITAL=R\$ 361.000,00
RENATA F.FERREIRA DA SILVA	19.000	QUOTAS	05%	CAPITAL=R\$ 19.000,00
TOTAL	380.000	QUOTAS	100%	CAPITAL=R\$ 380.000,00

5ª – CESSÃO DAS QUOTAS




As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª – DAS RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052,CC - Lei 10406/2002)

Parágrafo Único

As deliberações das sócias serão sempre tomadas por escrito e aprovadas por maioria de votos e consideradas validas de pleno direito para Sociedade. Os Administradores não sócios serão de designados por 75% no mínimo, dos sócios que representam tal percentual do Capital Social

certifico que a presente copia confere com o original.
ASS.   

7ª – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia, **ALESSANDRA FERNANDES FERREIRA DA SILVA**, que assinará isoladamente e representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe entretanto, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos a sociedade, tais como avais, endossos ou fianças em proveito próprio e/ou de terceiros, sob pena de completa nulidade; podendo portanto nomear procuradores com amplos poderes para gerir e administrar a firma outorgante, podendo representá-la perante quaisquer estabelecimentos bancários, sejam privados ou não, Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, Junta Comercial, Cartórios, Autarquias, Ministérios e onde se fizer necessário, requerer o que necessário for, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, emitir e endossar cheques, requerer talões de cheques, pedir saldos extratos, fazer depósitos, pagamentos, receber quaisquer importâncias, dar e receber recibos e quitações, comprar e vender mercadorias, admitir e demitir, representa-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, constituir advogado para foro em geral, com os poderes "Ad Judicia", podendo ainda concordar e discordar, transigir declarações, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

8ª – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio administrador poderá fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª - DELIBERAÇÃO DAS COTAS ANUAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª – DE NOVAS FILIAIS

Fica mantida a Filial localizada na Rua Beberibe nº 56, Portão, Sala 1, CEP 06.703-788, na cidade de Cotia/SP, inscrita no CNPJ 07.074.869/0002-00 e a qualquer momento poderá criar ou extinguir filiais, agência ou escritórios de representação em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior mediante alteração contratual assinada por todas sócias.

Parágrafo Único:

Fica destacado para efeitos legais e fiscais o Capital de R\$1.000,00 (mil reais) para a filial.

12ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIO-DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, interdição de qualquer sócio, exclusão ou retirada de qualquer das sócias. Na hipótese da ocorrência de qualquer dos eventos acima elencados, a sócia remanescente tem a prioridade de aquisição das quotas sociais da sócia falecida ou retirante, em percentual igual, com base em apuração de haveres calculada por meio de balanço específico, devendo a quantia ser paga a seus herdeiros ou a ele próprio em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se a primeira delas em 60(sessenta) dias após a ocorrência do referido evento

Parágrafo único:

A sociedade se dissolverá nas hipóteses elencadas no artigo 1.033, do Código Civil, Lei nº10.406 de 10 de Janeiro de 2002.



13ª - LIQUIDAÇÃO

Na hipótese acima, realizado o ativo e passivo, o Patrimônio Líquido remanescente será partilhado entre as sócias, proporcionalmente a participação de cada uma no capital social. Se negativo o resultado da realização, as sócias, igualmente na proporção de suas participações, farão os aportes necessários a quitação das obrigações societárias. Concluídas encerra-se o processo e extinção da sociedade.

14ª - IMPEDIMENTOS LEGAIS

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª - DO FORO

Fica eleito o foro de São Paulo-SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo, que também assinam.



SÃO PAULO 28/05/2020

APP

ALESSANDRA FERNANDES FERREIRA DA SILVA

CPF: 302.738.318-36

Renata F. F. Silva

RENATA FERNANDES FERREIRA DA SILVA

CPF: 298.422.848-08



TESTEMUNHAS:

Acidoneo Ferreira da Silva

ACIDONEO FERREIRA DA SILVA

CPF: 231.401.358-15

Felipe Maximiliano Pelosi

FELIPE MAXIMILIANO PELOSI

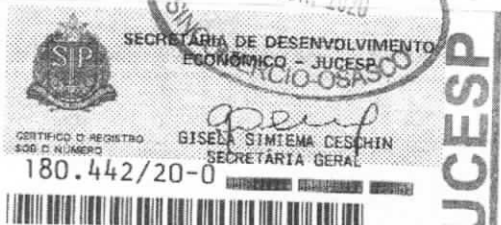
CPF: 250.502.338-79

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO
Certifico que a presente cópia
confere com o original.

ASS. *[Signature]*

[Signature]

[Signature]




JUCESP

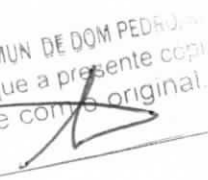
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.230.004/001-X		CNPJ / CPF 07.074.869/0001-20	DATA DE INÍCIO 18/06/2020	DATA EMISSÃO 19/06/2020
NOME OU RAZÃO SOCIAL DIARIOS PROPAGANDA E PUBLICIDADE CURSOS E LOGISTICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)				
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
ÁREA UTILIZADA 29	REGIONAL CENTRO-SUL		PORTE DA EMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
LOGRADOURO RUA SAO PAULO		NÚMERO 1071	COMPLEMENTO SALA 2020 BLOCO B	
BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 30170-907	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 302.738.318-36	NOME DO RESPONSÁVEL ALESSANDRA FERNANDES FERREIRA DA SILVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 731140001 PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORACAO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS				



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4618-4/03-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES
5320-2/02-00	SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA
6204-0/00-00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
8599-6/99-00	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7319-0/02-00	PROMOCAO DE VENDAS
8599-6/05-00	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS
6438-7/99-00	OUTRAS INSTITUICOES DE INTERMEDIACAO NAO MONETARIAS





PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO II
 Certifico que a presente copia
 confere com o original.
 Ass. 

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.
 Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.
 Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser atuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.074.869/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2004
NOME EMPRESARIAL DIARIOS PROPAGANDA E PUBLICIDADE, CURSOS E LOGISTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 64.38-7-99 - Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 1071	COMPLEMENTO SALA 2020 BLOCO B
CEP 30.170-907	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	TELEFONE (11) 7204-1944/ (11) 9849-1944	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@DIARIOOFICIAL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2021** às **10:30:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIARIOS PROPAGANDA E PUBLICIDADE, CURSOS E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 07.074.869/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:19:16 do dia 17/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2021.

Código de controle da certidão: **4350.67D9.7AE0.1010**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 19/05/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 17/08/2021
NOME/NOME EMPRESARIAL: DIARIOS PROPAGANDA E PUBLICIDADE, CURSOS E LOGISTICA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003757227.00-18	CNPJ/CPF: 07.074.869/0001-20	SITUAÇÃO: Suspenso
LOGRADOURO: RUA SAO PAULO		NÚMERO: 1071
COMPLEMENTO: SALA 2020 BLOCO B,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 30170907
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000466693311		

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO, M.
 Certifico que a presente cópia
 confere com o original.
 ASS. 




ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2020013002 Data Concessão: 19/06/2020 Data de Validade: 19/06/2025

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Aguardando pagamento Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas



A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 07.074.869/0001-20 Inscr. Municipal: 1.230.004/001-X Data de Registro: 18/06/2020

Razão Social: DIARIOS PROPAGANDA E PUBLICIDADE CURSOS E LOGISTICA LTDA

Nome Fantasia:

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 003019 014 4575 Regional: CENTRO-SUL - CS1

Endereço: RUA SAO PAULO

Número: 1071 Complemento: SALA:2020;BLOCO:B;

Bairro: CENTRO

Município: Belo Horizonte CEP: 30170-907

Tipo de imóvel constante no IPTU: SALA

Área utilizada(m²): 29,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL

Largura da via: >= 15M

Zoneamento: OP-3 - Ocupação Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Sector: ADE Avenida do Contorno - Setor Hipercentro

Demais informações urbanísticas do imóvel:

ADE Avenida do Contorno

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO, MA
Certifico que a presente cópia
confere com o original.
ASS.

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços de comunicação

731140001 PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORACAO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS - Não exercida no local

731900200 PROMOCAO DE VENDAS - Não exercida no local

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços técnico- profissionais

461840300 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES - Não exercida no local

532020200 SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA - Não exercida no local

859969900 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - Não exercida no local

620400000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - Não exercida no local

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Instituições de crédito, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários

643879900 OUTRAS INSTITUICOES DE INTERMEDIACAO NAO MONETARIAS - Não exercida no local

Subcategoria: SERVIÇOS DE USO COLETIVO

Tipologia: Serviços de educação

859960500 CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS - Não exercida no local



Documento válido até a data de validade indicada, ressalvadas as modificações legais.
Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado, nos sites
redesim.mg.gov.br ou alf.siatu.pbh.gov.br

Página 1 de 3

Nº do Alvará:
2020013002



Código Descrição

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO DESCRIÇÃO

Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES

A Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Em caso de extensão de uso, o acesso pela via no qual a atividade não é admitida é condicionado a parecer da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, que poderá estabelecer medidas de mitigação, no caso de impactos. Para requerer tal acesso, é necessário protocolar pedido de consulta manual na Central de Atendimento - BH Resolve. (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º)
- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).
- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- A emissão de ruídos, sons e vibrações, em ambientes confinados ou não, deverão obedecer às determinações da Lei municipal 9.505/2008.
- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA.
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal nº 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse: portaldeservicos.pbh.gov.br

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse: portaldeservicos.pbh.gov.br

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).



Documento válido até a data de validade indicada, ressalvadas as modificações legais.
Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado, nos sites redesim.mg.gov.br ou alf.siatu.pbh.gov.br

Página 2 de 3

Nº do Alvará:
2020013002

- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

IMPORTANTE

ESTE DOCUMENTO SOMENTE SERÁ CONSIDERADO VÁLIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GUIA DE ARRECADAÇÃO Nº 0620002407291 ATÉ A COMPENSAÇÃO ELETRÔNICA DA MESMA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade JURIDICA DIARIOS PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 09/11/2004, NIRE: 3521949359-5, CNPJ: 07.074.869/0001-20, estabelecida na RUA CONSOLACAO, DA, 222,7ºANDAR SALA 706, BAIRRO: CONSOLACAO, São Paulo, SP, CEP:01302-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

São Paulo - SP, 07/02/2008

[Handwritten signature]

 Socio - FABRICIO FERNANDES FERREIRA DA SILVA

[Handwritten signature]

 Socio - GERSON JOSE FERNANDES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro

SECRETARIA DA FAZENDA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICO O REGISTRO
 SOB O NÚMERO 804.370/08-4

[Handwritten signature]
 CRISTINA SILVA F. CORRÊA
 SECRETARIA GERAL

JUCESP

NOME EMPRESARIAL: JURIDICA DIARIOS PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP = NIRE: 3521949359-5

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO/MA
 Certifico que a presente cópia
 confere com o original.
 ASS. *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]